

LEI nº 2 330 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Martinho Marques

Declara de utilidade pública a Associação Riobrilhantense de Atletigo mo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e su promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo lº - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RIOBRILHANTENSE DE ATLETISMO, com sede na cidade de Rio Brilbante.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá; 10 de novembro de 1964.

ÉDYL FERRAZ Presidente